



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

LEI Nº 4.580/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

“Dispõe sobre alteração do item ‘A2 do A do art.60’ e ‘B3 do B do art. 60’, ambos da Lei Municipal nº 4.457, de 03 de novembro de 2014 – que instituiu o Código de Postura Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 19/09/2016, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3º do artigo 259, do Regimento Interno, a seguinte LEI:

Art. 1º - O item A2, de A do art. 60 da Lei 4.457, 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A.2 – Para estabelecimentos em funcionamento: a regularização das edificações, no cumprimento das normas de acessibilidade, deverá ocorrer até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses a partir do dia 15 de novembro de 2014, início da vigência do Código de Postura Municipal, sob pena de não expedição do competente alvará no exercício imediatamente seguinte ao término deste período”.

Art. 2º - O item B3, de B do art. 60 da Lei 4.457, 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“B.3 – Em relação às demais e atuais edificações de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, de diversões públicas e similares, e outros, o prazo para o atendimento às normas de prevenção e combate a incêndios é de 60 (sessenta) meses a partir do dia 15 de novembro de 2014, início da vigência do Código de Postura Municipal, quando os responsáveis deverão apresentar o AVCB das instalações para a obtenção ou renovação do alvará, o que será exigido a partir do exercício imediatamente seguinte ao término deste período”.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 01 605 574/0001-56

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “José Firpo”, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2016.

VALDEMIR ANTONIO UEMURA
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Lucélia, na data supra.

CLARICE MARQUES GUEDES DE ANDRADE
Técnica Legislativo - Escriturária